



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 10.166, DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de advertência por escrito a servidor público municipal”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando que o cumprimento integral da jornada de trabalho constitui dever funcional essencial de todo servidor público, sendo indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência, a regularidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos;

Considerando que, mediante análise dos registros oficiais de controle de frequência dos meses de maio, junho, julho e início de agosto de 2026, foi constatada a ocorrência reiterada de atrasos no início da jornada de trabalho pelo servidor P. H. G., ocupante do emprego público de Assistente de Serviços da Saúde, sem prévia autorização ou justificativa aceita pela Administração, caracterizando descumprimento dos deveres funcionais de assiduidade e pontualidade;

Considerando, ainda, a existência de registros de frequência do servidor nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2026, período em que se encontrava em gozo de férias, conforme Portaria nº 10.105, de 22 de junho de 2026, que lhe concedeu férias no período de 13 a 30 de julho de 2026, configurando irregularidade no registro de frequência;

Considerando que as condutas constatadas revelam inobservância dos deveres funcionais de assiduidade, pontualidade e regularidade no cumprimento da jornada de trabalho, comprometendo a adequada prestação dos serviços públicos e a eficiência administrativa, razão pela qual se mostra cabível a aplicação da penalidade de advertência, de caráter educativo e disciplinar, visando prevenir a reincidência;

RESOLVE:

I – Aplicar ao Sr. P. H. G., matrícula nº 1**4, ocupante do emprego público de Assistente do Serviço de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, a penalidade de advertência por escrito, em razão do descumprimento dos deveres funcionais de assiduidade, pontualidade e cumprimento integral da jornada de trabalho, conforme apurado nos registros oficiais de controle de frequência referentes aos meses de maio, junho, julho e início de agosto de 2026, que demonstram reiterados atrasos no início da jornada, sem prévia autorização da chefia imediata ou justificativa aceita pela Administração, bem como a existência de registros de frequência nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2026, durante período em que o servidor se encontrava em gozo de férias.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Determinar que a presente penalidade seja registrada em seu prontuário funcional, para os devidos fins administrativos.

III – Cientificar o servidor de que a reincidência em conduta da mesma natureza ou a prática de outras infrações disciplinares poderá ensejar a aplicação de penalidades mais severas, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da Lei Complementar Municipal nº 04/2011, observadas a gradação das sanções, o contraditório e a ampla defesa.

IV – Determinar que, por ocasião da publicação da presente Portaria, sejam preservados os dados pessoais do servidor, mediante a ocultação das informações que permitam sua identificação, mantendo-se íntegra a versão original, em observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 10 de agosto de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo; Fixado no Mural de Editais desta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial do Município, na data supra.


AMAURY D. SILVA
Secretário de Administração

Termo de Ciência

Declaro que recebi, nesta data, cópia integral da Portaria nº 10.166/2026, por meio da qual me foi aplicada a penalidade de advertência por escrito, ficando ciente de seu inteiro teor, de seus fundamentos e dos efeitos administrativos dela decorrentes.

Monteiro Lobato, ____ de agosto de 2026.

Sr. P. H. G.
Matrícula nº 1**4